



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.702, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**A PRESENTE LEI AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA A CONCEDER UM REAJUSTE SALARIAL DE 6,5% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6,5% (seis e meio) por cento aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, bem como aos que estejam em período probante, a partir de 01 de dezembro de 2015, conforme planilha de impacto financeiro em anexo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 01 de dezembro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito